



## ATO CONVOCATÓRIO 008/2014 PRIMEIRO ADITIVO

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 16 de dezembro de 2005, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Paraíba, 330, 12º andar, bairro Funcionários, em Belo Horizonte — MG, vem, por meio desta, comunicar as seguintes alterações no ATO CONVOCATÓRIO 008/2014, de acordo com as regras a seguir:

## 1 - Condições de participação

O item 2 do Ato Convocatório ("Condições de Participação") passa a vigorar com a seguinte redação:

Somente serão admitidos a participar deste Edital os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil e habilitados para o exercício da atividade.

Consideram-se habilitados para o exercício da atividade os fornecedores que possuam, em seu contrato social ou documento equivalente de constituição legal, atividade de prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação e que cumpram todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório, especialmente quanto à relação de documentos necessários.

O fornecedor deverá comprovar conhecimento do mercado de Belo Horizonte, considerando que é imprescindível, para o atendimento adequado da Filarmônica, que a agência conheça as particularidades da cidade e de seu público, a quem a comunicação da Orquestra se destina. O conhecimento do mercado de Belo Horizonte poderá ser comprovado por qualquer meio hábil, como registro de sede ou filial do fornecedor na cidade, cópia de contratos com objeto similar ao demandado no presente Ato Convocatório e com foco no público belo-horizontino ou atestados de capacidade técnica emitidos por clientes localizados em Belo Horizonte por serviços de comunicação prestados nesse município, por exemplo.

A participação no processo de seleção implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

## 2 - Proposta Comercial

O item 4 do Ato Convocatório ("Proposta Comercial") passa a vigorar com a seguinte redação:

A proposta de orçamento deverá ser apresentada em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- Relatório dos serviços a serem prestados;
- Indicação e qualificação do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;





- Valor global da proposta nos termos do presente Ato Convocatório;
- Forma de pagamento;
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, bônus/desconto de agência, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos, transporte de pessoal, equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, alimentação, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços de publicidade e dos fornecedores necessários para a elaboração/impressão/veiculação das peças como gráficas e meios de comunicação, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional.
- Declaração de que a empresa não atende, no momento, conta de outra instituição cuja atividade seja a manutenção e programação artística de orquestra sinfônica.

A Proposta Comercial deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da agência, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS/Previdência Social;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND);
- Curriculum vitae de um profissional habilitado que será responsável pela condução do processo até sua conclusão. Esse profissional deverá estar presente no local da execução dos serviços durante todas as suas fases e deverá ser o representante da proponente para o relacionamento técnico com a contratante, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Instituto Cultural Filarmônica.
- Portfólio ou catálogo relacionado com o objeto da presente contratação que comprove a experiência do fornecedor nessa área.
- Comprovação de conhecimento do mercado de criação de Belo Horizonte, nos termos do item 2 ("Condições de Participação").

Ressaltamos que os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica — uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), auditada periodicamente por diferentes instâncias — e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. A empresa que não os enviar por completo será automaticamente desclassificada. Caso necessário, no momento da contratação as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.





Os serviços compreendidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues por etapas, conforme cronograma apresentado neste documento.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Ato Convocatório.

Atenciosamente,

Estevão Fiúza

Diretor Administrativo-financeira INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA